



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO/RS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

**EDITAL Nº 02/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

O Sr. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal de Agudo/RS, por este Edital, torna público a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2025, conforme segue:

1. Retifica-se no QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, a Escolaridade exigida para o cargo de Professor de Educação Especial, passando a ser conforme segue e não como constou:

Cód.	Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR	C. H. Semanal	Vencimento Básico (R\$)
<b>MAGISTÉRIO MUNICIPAL - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>					
21	Professor de Educação Especial	<del>Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial.</del> <b>Ensino Superior Completo com Habilitação em Educação Especial.</b>	CR	20 Horas	R\$ 2.751,43

2. Retifica-se no ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, o Nº Mínimo de Acertos p/ Componente do Nível Superior Completo (Apenas cargos de Professores) do Edital de Abertura, passando a ser conforme segue e não como constou:

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Nível Superior Completo (Apenas cargos de Professores)	Língua Portuguesa (C)*					
	Legislação/Estrutura e Funcionamento (C)*	10	2,25	01		
	Fundamentos da Educação (C)*	10	2,25	01	45,00	90,00
	Conhecimentos Gerais (C)*	05	2,25	01		
	Conhecimentos Específicos (E/C)	05	2,25	<del>05</del> 02		

3. Altera-se no ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, item 1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA do Edital de Abertura, o turno de aplicação de provas dos cargos Cód. 6 - Fiscal Ambiental e 7 - Fiscal de Tributos Municipais, passando a ser conforme segue e não como constou:

Data	Turno	Cargos
<b>Data Provável conforme Cronograma de Execução</b>	Sábado - Tarde	Eletricista, Mecânico, Monitor de Escola, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Merendeira-Servente e Operário.
	Domingo – Manhã	Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Anos Iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Alemã, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Música, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, <b>Fiscal Ambiental e Fiscal de Tributos Municipais</b> .
	Domingo – Tarde	Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, <del>Fiscal Ambiental, Fiscal de Tributos Municipais</del> , Secretário de Escola e Telefonista-Recepcionista.

4. Altera-se no ANEXO IX – PROGRAMAS – PROVA BASE, as legislações abaixo passando a ser conforme segue e não como constou:

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO  
LEGISLAÇÃO**

**CARGOS: TODOS – EXCETO CARGOS DE PROFESSORES**

**PROGRAMA:** Estatuto do Servidor Público. Lei Orgânica do Município. Plano de Carreira do Município – (Lei Municipal nº ~~734~~ **735/1990**). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº ~~3.072~~ **2/2002**). Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº ~~2.534/1998~~ **950/1994**). Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

**NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO  
LEGISLAÇÃO**

**CARGO: TODOS**

**PROGRAMA:** Estatuto do Servidor Público. Lei Orgânica do Município. Plano de Carreira do Município – (Lei Municipal nº ~~734~~ **735/1990**). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº ~~3.072~~ **2/2002**). Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº ~~2.534/1998~~ **950/1994**). Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO  
LEGISLAÇÃO**

**CARGO: TODOS**

**PROGRAMA:** Estatuto do Servidor Público. Lei Orgânica do Município. Plano de Carreira do Município – (Lei Municipal nº ~~734~~ 735/1990). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº ~~3.072~~ 2/2002). Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº ~~2.534/1998~~ 950/1994). Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**  
**LEGISLAÇÃO**  
**CARGOS: TODOS**

**PROGRAMA:** Estatuto do Servidor Público. Lei Orgânica do Município. Plano de Carreira do Município – (Lei Municipal nº ~~734~~ 735/1990). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº ~~3.072~~ 2/2002). Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº ~~2.534/1998~~ 950/1994). Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

Agudo, 30 de outubro de 2025.

Luís Henrique Kittel

**Prefeito Municipal**